

RESOLVE:

Designar o servidor **Rodrigo Martins**, RG 12.452.685-0, para exercer a função de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II – PEF II, no período de 06 de março a 04 de abril de 2014, em substituição ao Titular **Rogério Marta**, RG 6.690.745-7, que neste período estará substituindo o Assistente de Estabelecimento Penal.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

12297/2014

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA JCP Nº 100/2013

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

Cancelar, a matrícula de Tradutor Público e Intérprete Comercial do idioma Japonês **Kenji Oda**, matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob o nº 496 de 19/06/1978, por problemas de saúde, conforme o protocolo 13/643138-8.

Publique-se.
Curitiba, 09 de dezembro de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 84,00 - 11836/2014

PORTARIA JCP 010/2014

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere a Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, resolve:

DESIGNAR

Antonio Romão Montes, Vice-Presidente da Junta Comercial do Paraná, portador do RG: 345.210-7/PR, para desempenhar as atividades de **Ouvidor** e **Idervan Caetano**, RG nº 4.599.925-4/Pr lotado na Divisão de Contabilidade e Finanças da Jucepar, para responder pelas atividades de **Agente de Informação**, nos termos da Lei 17.745 c/c o art. 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 9.978, de 23 de janeiro de 2014.

Publique-se e arquite-se

Curitiba, 12 de fevereiro de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 147,00 - 11968/2014

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO GS nº 034/2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ELMIR DE OLIVEIRA MACHADO**, RG. nº 1.695.232-0, ocupante do cargo de Perito Criminal, em substituição a servidora **MARIA CRISTINA MARINI**, RG. nº 5.009.598-3, ocupante do cargo de Perita Oficial, para presidir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurada mediante Resolução nº 0185/2013, nos termos do expediente protocolado sob o nº 11.175.558-2.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2014.

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

11975/2014

RESOLUÇÃO GS nº 033/2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, em atenção ao Decreto Estadual nº 3.575, de 22 de dezembro de 2011, e tendo em vista o expediente protocolado sob o nº 12.162.429-0,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **MARITZA GUIMARÃES DE SOUZA**, RG. 5.760.933-8, **JOAQUIM PRODUCIMO NETO**, RG. 4.030.380-4, **ISABELLE ALVES SOARES**, RG. 6.908.517-2, **CÉLIA REGINA GOTFRID DE PAULA SOUZA**, RG. 2.1223.824-4, **MARA REGINA LEINDORF DE ALMEIDA**, RG. 1.975.785-4, **GILBERTO MARTINS AYRES**, RG. 5.468.477-0 e **JOSÉ RENATO CORTELLETE**, RG. 1.550.718-7, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA, no âmbito da Divisão de Polícia Metropolitana do Departamento da Polícia Civil, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2014.

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

11979/2014

RESOLUÇÃO GS nº 032/2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **ROCIO MARA VIEIRA POMBO DO NASCIMENTO**, RG nº 1.674.352-6, ocupante do cargo de Agente Profissional, **RENATO FRANCISCO DE CARVALHO**, RG nº 4.117.395-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e **JEFFERSON COOPER FLORIANI**, RG nº 6.855074-2, ocupante do cargo de Papioscopista, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar os fatos descritos no expediente protocolado sob o nº 12.134.153-0.

Art. 2º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no art. 316, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2014.

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

11983/2014

RESOLUÇÃO GS nº 031/2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **ROCIO MARA VIEIRA POMBO DO NASCIMENTO**, RG nº 1.674.352-6, ocupante do cargo de Agente Profissional, **RENATO FRANCISCO DE CARVALHO**, RG nº 4.117.395-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e **JEFFERSON COOPER FLORIANI**, RG nº 6.855074-2, ocupante do cargo de Papioscopista, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar os fatos descritos no expediente protocolado sob o nº 13.003.067-0.

Art. 2º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no art. 316, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2014.

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

11987/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolos nº 11.757.430-0, 13.050.731-0 e 13.057.830-6

I - CONHEÇO, quanto aos pressupostos de admissibilidade e, no mérito, com base no artigo 58, inciso XXII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Informação nº 95/2014–PGE/NJA/SESP, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa Casa do Computador Produtos para Informática Ltda., fls. 483/495, por não ter esta apresentado todos os documentos necessários para que fosse considerada habilitada, estando correta sua inabilitação ao certame.